

P. G. & R. F. F.

30/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Justino M. el Villa Nova

DISTRIBUIÇÃO

ADL. 6/2 de
15/12/39

Anexos: 104-2425-2618/39

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Q. 612

15 de dezembro de 1939.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 30-104-2425-2618/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao imóvel situado na Cruz das Almas, em Santa Cruz, em que é interessado JUSTINO MANOEL VILLA NOVA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Publ. no D.O. de 8/2/40, fls. 2263

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."
Rio, 11/12/1939

Aprovado em sessão de hoje
Rio, 14/9/39

RELATÓRIO.

a) L. P. P.
 P. F. T.
 H. D.

JUSTINO MARCEL VILLA NOVA, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do decreto-lei nº 853, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

a) - as certidões ns. 65, 66, 67, 68 e 69, passadas em 16 de setembro de 1938, por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos pagamentos feitos pelo requerente, correspondentes ao laudemio de 5% relativo à compra por ele feita de varias porções de terras e benfeitorias, situadas no Caminho da Cruz, das Almas, em Santa Cruz, sendo as certidões ns. 65 e 69 referentes as porções compradas a Da. MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS, respectivamente com as áreas de 94.331,21^m2; e de 26.951,79 a de nº 66 respeitante à porção comprada a GABRIEL ANTONIO RAMOS, com a área de 13.476,00^m2; a de nº 67 relativa à porção comprada a Da. SENHORINHA RIBEIRO, também com a área de 13.476,00^m2; a de nº 68 correspondente à porção comprada a SOFERIO FERNANDES AZEVEDO;

b) - o recibo nº 229, assinado pelo dito Bartholomeu Carvalho, do pagamento feito por ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, em 25 de janeiro do corrente ano, de fóros de 5 alqueires de terras situadas em Cruz das Almas, correspondentes ao exercício de 1939;

c) - uma certidão de procuração passada em 5/4/1938 pelo requerente a JOSÉ MIGUEL PEREIRA, às fls. 84/84v. do L. nº 50 do tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, para tratar de seus interesses em qualquer repartição publica;

d) - o formal de partilha extraído dos autos do inventário de ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, passada a favor dos herdeiros GABRIEL ANTONIO RAMOS e MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS, pelo qual se vê que esta recebeu em pagamento, como viuva meeira, a metade do pro-

predio sem numero na Estrada de Sepetiba, em Santa Cruz, edificado em terras foreiras à Fazenda Nacional, e aquele recebeu em pagamento de sua legitima paterna, - um dezoito avos do dito imovel, constando ainda do mesmo formal que GABRIEL era casado e que os demais herdeiros que receberam pagamento igual ao feito ao aludido GABRIEL, são: JOSÉ ANTONIO RAMOS, solteiro; SENHORINHA DA CONCEIÇÃO RAMOS, solteira; EDUARDO ANTONIO RAMOS, casado; HERCULANA RAMOS DE AZEVEDO; casada com SOTERO FERNANDES DE AZEVEDO; FRANCISCA RAMOS DA SILVA, casada com JOSÉ BRANDÃO DA SILVA; MARIA RAMOS ALVES, casada com AGOSTINHO DIAS ALVES; GERALDINA RAMOS, casada com BALTHAZAR DOS REIS e JUSTINIANA RAMOS DE CASTRO, casada com JUSTINO RIBEIRO DE CASTRO;

a) - a certidão nº 70, passada pelo referido Bartholomeu Carvalho, em 16 de setembro de 1938, do pagamento feito por JOSÉ ANTONIO RAMOS correspondente ao laudemio de 5% relativo á compra por ele feita a FRANCISCA RAMOS DA SILVA de um terreno com a área de 13.475,89^m2 e benfeitorias situados no Caminho da Cruz das Almas, em Santa Cruz;

f) - o recibo nº 490, passado em 3 de março de 1938, pelo dito Bartholomeu Carvalho, do pagamento feito por ANTONIO AGOSTINHO RAMOS dos fôros de 5 alqueires de terras situadas á Cruz das Almas, correspondente ao exercicio de 1938;

g) - uma certidão da procuração em causa propria, passada ás fls. 51/52v. do L. nº 43 do cartorio do tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, em 7 de outubro de 1932, por JOSÉ BRANDÃO DA SILVA e sua mulher FRANCISCA RAMOS DA SILVA a JOSÉ ANTONIO RAMOS, de quem recebeu a quantia de 1:000\$000 e a quem autorizou a transferir para si ou para quem lhe convier a parte que tocou a 2a. outorgante no inventario de seu pai ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, constante de parte de um predio em ruinas e do dominio util de um terreno foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz;

h) - uma certidão datada de 8 de março de 1932, passada, a requerimento de MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS, viuva de ANTONIO

ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e assinada por Frederico Rocha, do inteiro teor da inscriçãõ da carta de aforamento constante do livro nº 15 de assentamentos de foreiros, às fls. nº 1v., do exercicio de 1911, passada em nome de ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, de 5 alqueires de terras na Cruz das Almas;

i) - o formal de partilha igual ao referido na letra d deste relatorio, passado em favôr da herdeira MARIA RAMOS ALVES, casada com AGOSTINHO DIAS ALVES;

j) - uma certidãõ passada em 23 de abril de 1932, pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de estarem pagos os fôros dos exercicios de 1924 e 1930 do terreno com 5 alqueires de terras no lugar denominado "Cruz das Almas", inscrito em nome de ANTONIO AGOSTINHO RAMOS;

k) - o primeiro traslado da procuraçãõ em causa propria a que se refere a letra -g- deste relatorio;

l) - uma certidãõ do registro de casamento de SENHORINHA MARIA RAMOS com ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO, realizado na 8a. Pretoria Civel desta Capital em 27 de setembro de 1924 e registrado sob o nº 74 do L. nº 7, fls. 118;

m) - uma certidãõ passada em 11 de setembro de 1936 pelo tabeliãõ Moreno Tavares, já referido, da escritura lavrada às fls. 77v./78v. do livro de notas nº 44, de seu cartorio, em 26 de janeiro de 1935, pela qual SOTERO FERNANDES DE AZEVEDO, viuvo, EDUARDO FERNANDES DE AZEVEDO e sua mulher FRANCISCA RIBEIRO DE AZEVEDO, EUCLYDES FERNANDES DE AZEVEDO e sua mulher CLAUDINA FERNANDES DE AZEVEDO, MARIA FERNANDES DA SILVA e seu marido JOSÉ ANTONIO DA SILVA, ALMERINDA DE AZEVEDO SANTA ROSA e seu marido LEONCIO SANTA ROSA e JULIO FERNANDES DE AZEVEDO, na qualidade de viuvo e herdeiros de HERCULANA MARIA DA GLORIA, cederam e transferiram ao requerente JUSTINO MANOEL VILANOVA o direito que lhes cabia nos bens deixados pela mesma HERCULANA, constantes de um terreno foreiro à Fazenda Nacional de Santa

- 4 -

Santa Cruz, situado no lugar denominado "Cruz das Almas", em Santa Cruz;

n) - o recibo nº 407, datado de 9 de março de 1934 e assinado por ALMIRA SPANBONARI, funcionária da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos fôros de 5 alqueires de terras na Cruz das Almas, pagos por ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, correspondentes ao exercício de 1934;

o) - o recibo nº 455, datado de 5 de março de 1936, assinado pelo encarregado da supradita Fazenda - GABRIEL COUTINHO, dos fôros do mencionado terreno, pagos pelo mesmo ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, correspondentes ao exercício de 1936;

p) - uma certidão passada em 19 de março de 1938, pelo já referido Bartholomeu Carvalho de terem sido pagos os fôros do aludido terreno aforado a ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, correspondente ao exercício de 1935;

q) - uma justificação produzida no ano de 1938, no Juízo de Direito de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, por JUSTINO MANOEL VILLANOVA, afim de provar que SENHORINHA MARIA RAMOS, faleceu em 12 de janeiro de 1929, em Santa Cruz; que era ela casada com ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO e não deixou herdeiros, tendo ao seu marido, a posse de um terreno foreiro a Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado "Cruz das Almas"; com uma quarta de terras mais ou menos que o mencionado JUSTINO está de posse, desde 1933, por compra, do referido terreno. A justificação foi julgada por sentença de 23 de março de 1938;

r) - outra justificação produzida no mesmo ano e Juízo da referida na letra anterior, pelo aludido JUSTINO MANOEL VILLANOVA, afim de provar que HERCULANA MARIA DA GLORIA, também conhecida por HERCULANA RAMOS DE AZEVEDO, faleceu em março de 1926, deixando viúvo SOTERO FERNANDES DE AZEVEDO e os seguintes herdeiros, seus filhos - EDUARDO, EUCLYDES, MARIA FERNANDES SILVA, ALMERINDA AZEVEDO SANTA

- 5 -

SANTA ROSA, casada com JULIO FERNANDES DE AZEVEDO; que HERCULANA deixou benfeitorias num terreno foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado "Cruz das Almas," com uma quarta de terras mais ou menos; que todos esses herdeiros venderam tais benfeitorias ao justificante em 1933, estando este na posse das terras. A justificação foi julgada por sentença de 23 de março de 1938;

s) - o recibo nº 234, passado em 16 de setembro de 1938, pelo já aludido Bartholomeu Carvalho, do pagamento feito por JUSTINO MANOEL VILLANOVA, de emolumentos de cartas e termos que deixaram de ser expedidos e lavrados em tempo oportuno, constante do cálculo de fls. 120 do processo nº 25.814/38,;

t) - o recibo nº 235, passado também em 16 de setembro de 1938 pelo dito Bartholomeu, do pagamento de emolumentos de carta e termo que não foram expedida e lavrado em tempo oportuno e que foram pagos por JOSÉ ANTONIO RAMOS, como consta da fls. 139 do Proc. nº 25.814/38;

u) - o formal de partilha igual aos referidos nas letras -j- e -i- deste relatório, passado a favor de JOSÉ ANTONIO RAMOS, EDUARDO ANTONIO RAMOS, HERCULANA RAMOS DE AZEVEDO, FRANCISCA RAMOS DA SILVA, GERALDINA RAMOS e JUSTINIANA RAMOS DE CASTRO.

Do exame dos documentos apresentados pelo requerente, verifica-se que só estão regulares os documentos relativos a compra por ele feita da parte do imóvel situado no lugar denominado "Cruz das Almas", em Santa Cruz, (na dezoito avos) que coube no inventário de ANTONIO AOSTINHO RAMOS à sua filha HERCULANA MARIA DA GLÓRIA, e cujo direito e ação à herança desta foi cedido por seu viúvo ROGERO FERNANDES DE AZEVEDO e seus filhos ao requerente, tendo sido pago o respectivo laudemio, como consta dos documentos indicados nas letras -g- e -h- deste relatório, e também os referentes à compra feita por JOSÉ ANTONIO RAMOS à sua irmã e cunhado FRANCISCA RAMOS DA

*Aprov. em sessãõ de hoje
Rio, 14/9/39
a) L. P. S.
P. F. T.
H. D.*

RELATÓRIO

JUSTINO MANOEL VILLA NOVA apresenta a esta Comissão, para os efeitos do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

a) - as certidões ns. 65, 66, 67, 68 e 69, passadas em 16 de setembro de 1938, por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos pagamentos feitos pelo requerente, correspondentes ao laudemio de 5% relativo á compra por ele feita de varias porções de terras e benfeitorias, situadas no Caminho da Cruz das Almas, em Santa Cruz, sendo as certidões ns. 65 e 69 referentes ás porções compradas á Da. MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS, respectivamente com as áreas de 94.331,21^{m2}; e de

26.951,79 a de nº 66 respeitante á porção comprada a GABRIEL ANTONIO RAMOS, com a área de 13.476,00^{m2}; a de nº 67 relativa á porção comprada á Da. SENHORINHA RIBEIRO, tambem com a área de 13.476,00^{m2}; a de nº 68 correspondente á porção comprada a SOTERO FERNANDES AZEVEDO;

b) - o recibo nº 229, assinado pelo dito Bartholomeu Carvalho, do pagamento feito por ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, em 25 de janeiro do corrente ano, de fóros de 5 alqueires de terras situadas em Cruz das Almas, correspondentes ao exercicio de 1939;

c) - uma certidão da procuração passada em 5/4/1938 pelo requerente a JOSÉ MIGUEL PEREIRA, às fls. 84/84v. do L. nº 50 do tabelião Francisco Moreno Tavares, da Comarca de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, para tratar de seus interesses em qualquer repartição publica;

d) - o formal de partilha extraído dos autos do inventario de ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, passada a favor dos herdeiros GABRIEL ANTONIO RAMOS e MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS, pelo qual se vê que esta recebeu em pagamento, como viuva meeira, a metade do pre-

predio sem numero na Estrada do Sepetiba, em Santa Cruz, edificado em terras foreiras à Fazenda Nacional, e aquele recebeu em pagamento de sua legitima paterna, - em deztoite avos do dito imovel, contando ainda do mesmo formal que GABRIEL era casado e que os demais herdeiros que receberam pagamento igual ao feito ao aludido GABRIEL, são: JOSÉ ANTONIO RAMOS, solteiro; BERNHORINHA DA CONCEIÇÃO RAMOS, solteira; EDUARDO ANTONIO RAMOS, casado; HERCILANA RAMOS DE AZEVEDO; casada com BOITEIRO BERNARDES DE AZEVEDO; FRANCISCA RAMOS DA SILVA, casada com JOSÉ BRANDÃO DA SILVA; MARIA RAMOS ALVES, casada com AGOSTINHO DIAS ALVES; GERALDINA RAMOS, casada com BAYHAZAR DOS REIS e JUSTINIANA RAMOS DE CASTRO, casada com JUSTINO RIBEIRO DE CASTRO;

a) - a certidão nº 70, passada pelo referido Bartholomeu Carvalho, em 16 de setembro de 1938, do pagamento feito por JOSÉ ANTONIO RAMOS correspondente ao laudêmio de 5% relativo à compra por ele feita a FRANCISCA RAMOS DA SILVA de um terreno com a área de 15.475,89 e benfeitorias situados no Caminho da Cruz das Almas, em Santa Cruz;

f) - o recibo nº 490, passado em 3 de março de 1938, pelo dito Bartholomeu Carvalho, do pagamento feito por ANTONIO AGOSTINHO RAMOS dos fôros de 5 alqueires de terras situadas à Cruz das Almas, correspondente ao exercício de 1938;

g) - uma certidão da procuração em causa propria, passada às fls. 51/52v. do L. nº 43 do cartorio do tabelião Francisco Moreno Favares, da Comarca de Itaguaí, em 7 de outubro de 1932, por JOSÉ BRANDÃO DA SILVA e sua mulher FRANCISCA RAMOS DA SILVA a JOSÉ ANTONIO RAMOS, de quem recebeu a quantia de 1:000\$000 e a quem autorizou a transferir para si ou para quem lhe convier a parte que tocou à 2a. outorgante no inventario de seu pai ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, constante de parte de um predio em ruínas e do dominio util de um terreno foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz;

h) - uma certidão datada de 8 de março de 1932, passada, a requerimento de MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS, viuva de ANTONIO

- 3 -

ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e assinada por Frederico Rocha, de inteiro teor da inscriçãõ da carta de aforamento constante do livro nº 15 de assentamentos de foreiros, às fls. nº LV., do exercicio de 1911, passada em nome de ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, de 5 alqueires de terras na Cruz das Almas;

i) - o formal de partilha igual ao referido na letra d deste relatorio, passado em favor da herdeira MARIA RAMOS ALVES, casada com AGOSTINHO DIAS ALVES;

j) - uma certidãõ passada em 23 de abril de 1932, pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de estarem pagos os fóros dos exercicios de 1924 e 1930 do terreno com 5 alqueires de terras no lugar denominado "Cruz das Almas", inscrito em nome de ANTONIO AGOSTINHO RAMOS;

k) - o primeiro traslado da procuraçãõ em causa propria a que se refere a letra -g- deste relatorio;

l) - uma certidãõ do registro de casamento de SENHORINHA MARIA RAMOS com ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO, realizado na 8a. Pretoria Cível desta Capital em 27 de setembro de 1924 e registrado sob o nº 74 do L. nº 7, fls. 118;

m) - uma certidãõ passada em 11 de setembro de 1936 pelo tabelião Moreno Tavares, já referido, da escritura lavrada às fls. 77v./78v. do livro de notas nº 44, de seu cartorio, em 26 de janeiro de 1936, pela qual SOTERO FERNANDES DE AZEVEDO, viuvo, EDUARDO FERNANDES DE AZEVEDO e sua mulher FRANCISCA RIBEIRO DE AZEVEDO, EUCLYDES FERNANDES DE AZEVEDO e sua mulher CLAUDINA FERNANDES DE AZEVEDO, MARIA FERNANDES DA SILVA e seu marido JOSÉ ANTONIO DA SILVA, ALMERINDA DE AZEVEDO SANTA ROSA e seu marido LEONCIO SANTA ROSA e JULIO FERNANDES DE AZEVEDO, na qualidade de viuvo e herdeiros de HERCULANA MARIA DA GLORIA, cederam e transferiram ao requerente JUSTINO MANOEL VILANOVA o direito que lhes cabia nos bens deixados pela mesma HERCULANA, constantes de um terreno foreiro à Fazenda Nacional de Santa

- 4 -

Santa Cruz, situado no lugar denominado "Cruz das Almas", em Santa Cruz;

n) - o recibo nº 407, datado de 9 de março de 1934 e assinado por ALMIRA SPANDONARI, funcionária da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos fôros de 5 alqueires de terras na Cruz das Almas, pagos por ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, correspondentes ao exercício de 1934;

o) - o recibo nº 455, datado de 5 de março de 1936, assinado pelo encarregado da supradita Fazenda - GABRIEL GOUVINHO, dos fôros de mencionado terreno, pagos pelo mesmo ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, correspondentes ao exercício de 1936;

p) - uma certidão passada em 19 de março de 1938, pelo já referido Bartholomeu Carvalho de terem sido pagos os fôros do aludido terreno aforado à ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, correspondente ao exercício de 1935;

q) - uma justificação produzida no ano de 1938, no Juízo de Direito de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, por JUSTINO MANOEL VILLANOVA, afim de provar que SENHORINHA MARIA RAMOS, faleceu em 12 de janeiro de 1929, em Santa Cruz; que era ela casada com ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO e não deixou herdeiros, tendo ao seu marido, a posse de um terreno foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado "Cruz das Almas"; com uma quarta de terras mais ou menos que o mencionado JUSTINO está de posse, desde 1933, por compra, do referido terreno. A justificação foi julgada por sentença de 23 de março de 1938;

r) - outra justificação produzida no mesmo ano e Juízo da referida na letra anterior, pelo aludido JUSTINO MANOEL VILLANOVA, afim de provar que HERCULANA MARIA DA GLORIA, também conhecida por HERCULANA RAMOS DE AZEVEDO, faleceu em março de 1926, deixando viúvo SOTERO FERNANDES DE AZEVEDO e os seguintes herdeiros, seus filhos: - EDUARDO, EUCLYDES, MARIA FERNANDES SILVA, ALMERINDA AZEVEDO SANTA

- 5 -

SANTA ROSA, casada com JULIO FERNANDES DE ABEVEDO; que HERCULANA deixou benfeitorias num terreno forairo à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado "Cruz das Almas," com uma quarta de terras mais ou menos; que todos esses herdeiros venderam tais benfeitorias ao justificante em 1953, estando este na posse das terras. A justificação foi julgada por sentença de 23 de março de 1958;

s) - o recibo nº 234, passado em 16 de setembro de 1958, pelo já aludido Sr. Theolousa Carvalho, do pagamento feito por JUSTINO MANOEL VILLANOVA, de emolumentos de cartas e termos que deixaram de ser expedidos e lavrados em tempo oportuno, constante do cálculo de fls. 120 do processo nº 25.614/58;

t) - o recibo nº 235, passado também em 16 de setembro de 1958 pelo dito Bartholomeu, do pagamento de emolumentos de carta e termo que não foram expedida e lavrado em tempo oportuno e que foram pagos por JOSÉ ANTONIO RAMOS, como consta da fls. 159 do Proc. nº 25.614/58;

u) - o formal de partilha igual aos referidos nas letras -d- e -l- deste relatório, passado a favor de JOSÉ ANTONIO RAMOS, EDUARDO ANTONIO RAMOS, HERCULANA RAMOS DE ABEVEDO, FRANCISCA RAMOS DA SILVA, BERNARDINA RAMOS e JOSÉNIARA RAMOS DE CASTRO.

Do exame dos documentos apresentados pelo requerente, verifica-se que só estão regulares os documentos relativos a compra por ele feita da parte do imóvel situado no lugar denominado "Cruz das Almas", em Santa Cruz, (na dezoito avos) que coube no inventário de ANTONIO AGOSTINHO RAMOS à sua filha HERCULANA MARIA DA GLÓRIA, e cujo direito e ação à herança desta foi redido por seu viúvo RODOLFO FERNANDES DE ABEVEDO e seus filhos ao requerente, tendo sido pago o respectivo laudêmio, como consta dos documentos indicados nas letras -g- e -q- deste relatório, e também os referentes à compra feita por JOSÉ ANTONIO RAMOS à sua irmã e cunhada FRANCISCA RAMOS DA

- 6 -

DA SILVA e JOSÉ BRANDÃO DA SILVA, da parte do mencionado imóvel que coube á mesma no inventario de seu pai ANTONIO AGOSTINHO RAMOS.

Quanto ás demais partes do dito imóvel inventariado por ocasião do falecimento de ANTONIO AGOSTINHO RAMOS, consta o pagamento, pelo requerente, dos laudemios devidos para lhe ser transferido o dominio util das porções que pertenciam á viuva MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS e aos seus filhos GABRIEL ANTONIO RAMOS e SENHORINHA RIBEIRO, mas as respectivas escrituras de vendas não fôram apresentadas.-

Complete, pois, a prova.-

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1939.

Plinio de Freitas Travassos

Relator

- 6 -

DA SILVA e JOSÉ BRANDÃO DA SILVA, da parte do mencionado imóvel que coube á mesma no inventario de seu pai ANTONIO AGOSTINHO RANOS.

Quanto ás demais partes de dito imóvel inventariado por occasião do falecimento de ANTONIO AGOSTINHO RANOS, consta o pagamento, pelo requerente, dos laudémios devidos para lhe ser transferido o dominio util das porções que pertenciam á viuva MARCELINA DA CONCEIÇÃO RANOS e aos seus filhos GABRIEL ANTONIO RANOS e SENHORINHA NERESIRO, mas as respectivas escrituras de vendas não fôram apresentadas -

Complete, pois, a prova -

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1939.

Plinio de Freitas Travassos

Relator

Aprov. em sessão de Loja
Rio, 11/12/39
a) L. P. P.
H. D.
P. F. T.

RELATORIO

Em o relatório apresentado sobre os requerimentos ns. 30-104-2.425/39, e aprovado em sessão de 11/9/39, exigiu-se que o requerente completasse a prova, por isso que tendo juntado a do pagamento dos laudemios devidos para lhe ser transferido o domínio util das porções que pertenciam à viúva MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS e aos filhos GABRIEL ANTONIO RAMOS e SENHORINHA RIBEIRO, não foi a mesma acompanhada das respectivas escrituras de vendas.

Em o presente requerimento, porém, esclarece o interessado que não apresentou tais escrituras por não terem sido as mesmas passadas, em vista da publicação do Decreto-Lei nº 893.

Sendo o citado Decreto-Lei de 26/11/1938 e havendo sido pagos os laudemios em 16 de Setembro do mesmo ano, como está mencionado na letra -a- do supradito relatório, antes, portanto, da vigência daquele Decreto-Lei, poderão ser passadas as escrituras de venda da parte do imóvel referido no dito relatório que pertence a MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS e aos seus filhos GABRIEL ANTONIO RAMOS e SENHORINHA RIBEIRO, ficando, assim, regulares os documentos apresentados sobre mais essas porções do aludido imóvel, por Justino Manoel Villa Nova.

O presente processo deve, pois, ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio, de Janeiro, 30 de novembro de 1939.

Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 11/12/39

aa) L.P.Silva
P.F.Travassos
H.Dietrich.

R E L A T O R I O

Em o relatorio apresentado sobre os requerimentos ns. 30-104-2425/39, e aprovado em sessão de 14/9/939, exigiu-se que o requerente completasse a prova, por isso que tendo juntado a do pagamento dos laudemios devidos para lhe ser transferido o dominio util das porções que pertenciam á viuva MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS e aos filhos GABRIEL ANTONIO RAMOS e SENHORINHA RIBEIRO, não foi a mesma acompanhada das respectivas escrituras de vendas.

Em o presente requerimento, porém, esclarece o interessado que não apresentou tais escrituras por não terem sido as mesmas passadas, em vista da publicação do Decreto-Lei nº 893.

Sendo o citado Decreto-Lei de 26/11/1938 e havendo sido pagos os laudemios em 16 de Setembro do mesmo ano, como está mencionado na letra -a- do supradito relatorio, antes, portanto, da vigencia daquele Decreto-Lei, poderão ser passadas as escrituras de venda da parte do imovel referido no dito relatorio que pertence a MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS e aos seu filhos GABRIEL ANTONIO RAMOS e SENHORINHA RIBEIRO, ficando, assim, regulares os documentos apresentados sobre mais essas porções do aludido imovel, por Justino Manoel Villa Nova.

O presente processo deve, pois, ser remetido á D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 11/12/39

aa) L.P.Silva
P.F.Travassos
H.Dietrich.

R E L A T O R I O

Em o relatório apresentado sobre os requerimentos ns. 30-104-2425/39, e aprovado em sessão de 14/9/1939, exigiu-se que o requerente completasse a prova, por isso que tendo juntado a do pagamento dos laudemios devidos para lhe ser transferido o dominio util das porções que pertenciam á viuva MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS e aos filhos GABRIEL ANTONIO RAMOS e SENHORINHA RIBEIRO, não foi a mesma acompanhada das respectivas escrituras de vendas.

Em o presente requerimento, porém, esclarece o interessado que não apresentou tais escrituras por não terem sido as mesmas passadas, em vista da publicação do Decreto-Lei nº 893.

Sendo o citado Decreto-Lei de 26/11/1938 e havendo sido pagos os laudemios em 16 de Setembro do mesmo ano, como está mencionado na letra -a- do supradito relatório, antes, portanto, da vigencia daquele Decreto-Lei, poderão ser passadas as escrituras de venda da parte do imovel referido no dito relatório que pertence a MARCELINA DA CONCEIÇÃO RAMOS e aos seu filhos GABRIEL ANTONIO RAMOS e SENHORINHA RIBEIRO, ficando, assim, regulares os documentos apresentados sobre mais essas porções do aludido imovel, por Justino Manoel Villa Nova.

O presente processo deve, pois, ser remetido á D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -